

PROGRAMA INTERAÇÃO

Elaborado por: Alessandra Lima (CD, Msc, PhD)

Revisado por: Luciana Vieira (FT, Msc, PhD)

03 de setembro de 2019

O Programa InterAção, do Ministério Público do Estado de Goiás, está focado nas políticas públicas para o enfrentamento das drogas e promove intervenções para prevenir (prevenção ao uso), cuidar (tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário) e coibir (combate ao tráfico) conforme disposto Decreto nº 7.179/2010 (MINISTÉRIO PÚBLICO).

Dentro do programa, desenvolveu-se, por exemplo, o projeto “Conhecer para Acolher”; lançado em maio do corrente ano, com o objetivo de capacitar os conselheiros tutelares e municipais de políticas públicas sobre drogas; em uma parceria entre o Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUG-GO), União dos Vereadores do Estado de Goiás (UVEGO) e Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) (SES, 2019).

O Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED), instituído em 2012 pela Lei nº 17.834, regulamentada pelo Decreto nº 7.960/2013; tem a finalidade de coordenar e operacionalizar as políticas públicas sobre drogas (prevenção, tratamento e repressão). É constituído pelos TITULARES das seguintes secretarias de estado: Cidadania e Trabalho, Gestão e Planejamento, Segurança Pública e Justiça, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Casa Civil; e ainda da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), e deve reportar-se diretamente ao Governador do Estado. Inicialmente, as unidades administrativas da estrutura organizacional básica e complementar do GEED foram criadas vinculadas à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho (Lei nº 17.834/2012). Passando a compor a estrutura do Secretaria da Mulher do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho pela Lei nº 18.746/2014, que alterou a Lei nº 17.257/2011. Novamente alterada pela Lei nº 19.465/2016, o GEED passa para estrutura da SES-GO. E por fim, a referida Lei é revogada em 2019 (Lei nº 20.491/2019).

Vale observar que o Grupo Executivo tem atribuições prioritariamente deliberativas, além do ordenamento do Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas (FEDRO) (Lei nº 17.834/2012 e Decreto nº 7.960/2013). E ainda que, inicialmente, a vinculação à Secretaria de Estado referia-se às unidades administrativas da estrutura básica e complementar do GEED, e não do Grupo Executivo em si, conforme artigo 4º da Lei nº 17.834/2012.

O Conselho Estadual de Entorpecentes foi criado em 1986 (Decreto nº 2.625/1986). Figurou na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública já



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



com a denominação de Conselho Estadual Antidrogas (Lei nº 17.257/2011); posteriormente na Secretaria da Mulher do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho com o nome – Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (Lei nº 18.746/2014). Em 2016 foi para estrutura da Secretaria de Estado da Saúde (Lei nº 19.574/2016). Todavia seu Regimento Interno ainda está regido pelo Decreto nº 6.066/2005, onde ainda consta como integrante da estrutura da Secretaria de Cidadania e Trabalho, conforme a última alteração dada pelo Decreto nº 7.912/2013. Por outro lado, na Lei nº 20.491/2019 o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas não figura na estrutura básica administrativa do Estado de Goiás.

A partir de 2019 passa a existir a Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis no âmbito da SES-GO (Lei nº 20.491/2019).

Observa-se que há desencontros no arcabouço normativo vigente do Estado de Goiás sobre a temática, apontando para a necessidade de alinhamento dos instrumentos legais.

Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado em março de 2018, estabelece atribuições dos parceiros signatários do mesmo – Governo do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do Governo descreve-se as atribuições das diferentes Secretarias de Estado, bem como do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED). Dentre as atribuições do GEED encontra-se, entre outras, a articulação intersetorial, acompanhar as ações e atividades designadas a cada uma das Secretarias de Estado. À SES-GO é atribuído, principalmente: manter a designação de servidores para compor a equipe multiprofissional do GEED (sendo esta uma atribuição concorrente a todas as Secretarias Estaduais envolvidas); ações de qualificação e educação permanente na temática; coordenar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), aumentar investimento para RAPS, elaborar protocolos e fluxos para atendimento terapêutico de indivíduos com problemas em decorrência do uso/abuso de álcool e outras drogas; finalizar a construção de, no mínimo, 05 CREDEQs, inserindo-os na RAPS; fornecer trimestralmente, ao GEED e ao MP-GO, relação de todos dispositivos de atenção à saúde mental de pessoas com dependência química (com telefone, e-mail, etc); habilitar, nos municípios goianos, leitos de saúde mental em hospitais gerais para o atendimento a pessoas com dependência química (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.
GOIÁS. Decreto nº 2.625, de 16 de setembro de 1986.
GOIÁS. Decreto nº 6.066, de 25 de janeiro de 2005.
GOIÁS. Decreto nº 7.960, de 08 de agosto de 2013.
GOIÁS. Decreto nº 7.912, de 26 de junho de 2013.
GOIÁS. Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.
GOIÁS. Lei nº 17.834, de 1º de novembro de 2012.
GOIÁS. Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014.
GOIÁS. Lei nº 19.465, de 27 de outubro de 2016.

GOIÁS. Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016.
GOIÁS. Lei nº 20.491/2019, de 25 de junho de 2019.
GOIÁS. Ministério Público. **Programa InterAção**.
GOIÁS. Ministério Público. **Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**. 2018.
GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. **Programa intersetorial lança curso de prevenção às drogas**. 2019



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

